

**Lei nº 505/2005 de 20 de junho de 2005.**

**INSTITUI A GRATIFICAÇÃO QUE  
INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Santana do Acaraú, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Acaraú aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º** – Fica instituída no âmbito do Estatuto dos Servidores Civis da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, Lei Municipal nº 414 de 30/06/2000, a Gratificação de Produtividade Extraordinária Odontológica.

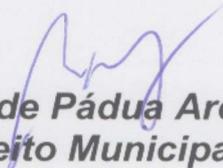
**Art. 2º** – A Gratificação de Produtividade Extraordinária Odontológica prevista no artigo anterior é atribuída aos Cirurgiões Dentistas do quadro da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, que forem designados para o desempenho de atividades de endodontia em turnos de trabalho extraordinários.

**Art. 3º** – A Gratificação de Produtividade Extraordinária Odontológica corresponde ao valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por designação extraordinária por profissional, limitada a no máximo quatro (4) designações durante o mês.

**Parágrafo Único** – A designação será efetuada pelo Secretário de Saúde e Saneamento do Município de Santana do Acaraú.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, em 20 de junho de 2005.



**Antônio de Pádua Arcanjo**  
**Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú

Av. São João, 75 - Centro

CNPJ: 07.598.659/0001-30 - CGF: 06.920.260-5

## **EDITAL DE DIVULGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de SANTANA DO ACARAÚ-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 505/2005 de 20/06/2005 que institui a Gratificação que indica e dá outras providências.

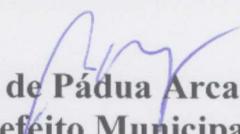
**FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento,**

Para fins de legitimar, por completo, os atos político-administrativos sob a responsabilidade do Governo Municipal de Santana do Acaraú-Ceará, **que foi, nesta data, sancionada a Lei nº 505/2005 de 20/06/2005 que institui a Gratificação que indica e dá outras providências.**

Pelo que manda afixar o presente Edital, junto à cópia do diploma legal em referência, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias em locais de maior acesso e visibilidade para cumprir seus efeitos de conhecimentos e controle social do povo santanense.

**DÊ-SE PUBLICIDADE DA FORMA DESTE EDITAL.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, aos 20 dias do mês de junho de 2005.

  
Antônio de Pádua Arcanjo  
Prefeito Municipal